

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 30/2026

PROMULGA A PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO-SE E SANCIONADA PELO PREFEITO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores do Projeto de Lei nº 026/2026.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebida pelo Poder Executivo na data de 25/06/2026.

CONSIDERANDO a sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal.

RESOLVE

Art.1º PROMULGAR a Lei nº 840/2026 oriunda do Projeto de Lei nº 026/2026, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito de São Cristóvão/ SE, em 02 de julho de 2026.

JULIO NASCIMENTO
JUNIOR:9187256150
0

Assinado de forma digital
por JULIO NASCIMENTO
JUNIOR:91872561500
Dados: 2026.07.02
15:20:16 -03'00'

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 840/2026
De 02 de julho de 2026

Institui o Dia Municipal do Psicopedagogo, a ser celebrado anualmente no dia 12 de novembro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art.1º Fica instituído, no Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, o Dia Municipal do Psicopedagogo, a ser celebrado anualmente no dia 12 de novembro.

Art. 2º A referida data passará a compor o Calendário Oficial de Comemorações da cidade de Aracaju.

Art. 3º São finalidades desta data comemorativa:

- I.** reconhecer e enaltecer o papel dos psicopedagogos na educação e saúde, ressaltando sua atuação no progresso cognitivo, emocional e social de indivíduos de todas as idades;
- II.** promover reflexões e discussões sobre a importância da psicopedagogia, incentivando práticas voltadas à inclusão e ao enfrentamento das dificuldades de aprendizagem no ambiente escolar;
- III.** estimular o desenvolvimento profissional contínuo dos psicopedagogos, reforçando a necessidade de formação permanente e atualização de saberes;
- IV.** fortalecer a interlocução entre psicopedagogos, educadores, gestores e a comunidade sobre os avanços e desafios enfrentados na área.

Art. 4º Na ocasião do Dia Municipal do Psicopedagogo, poderão ser promovidas atividades de cunho formativo e cultural, como seminários, oficinas, mesas-redondas e palestras.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Cristóvão, 02 de julho de 2026, 437º da Fundação da Cidade, 205º da Independência e 138º da República.

JULIO NASCIMENTO
JUNIOR:9187256150
0

Assinado de forma digital
por JULIO NASCIMENTO
JUNIOR:91872561500
Dados: 2026.07.02
15:21:04 -03'00'

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
 **EDSON FONTES DOS SANTOS**
Data: 02/07/2026 11:44:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDSON FONTES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo e Gestão

Projeto de Lei nº 026/2026
De 02 de junho de 2026
SEI nº 2026.0002.000000416-0
Ato de Promulgação nº 30/2026